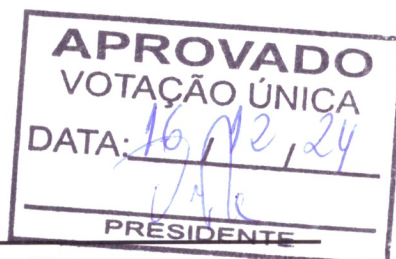
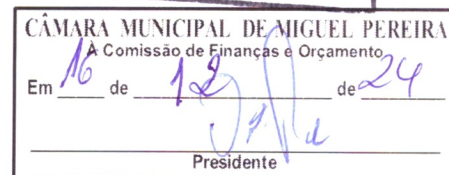




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 259/2024



**Em Regime de Urgência.*



Dispõe sobre a Concessão de Kits de Cestas Natalinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Kits de Cestas Natalinas, no mês de dezembro de 2024, a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Tramitou previamente o Processo Administrativo nº 054/2024 com o fim de apurar preço para aquisição de produtos para Kits de Cestas Natalinas.

Art. 2º O benefício natalino será concedido através da aquisição, por meio de dispensa licitatória, de gêneros alimentícios específicos, conforme demonstrativo no Anexo Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário, conforme Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão – Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita - Outros; Fonte de Recurso: 01.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, em 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MONGIN
1º Secretário

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 259/2024

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO KIT DE CESTA NATALINA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Unitária	Quantidade Total
1	Azeite de Oliva Extra Virgem (500ml)	Vdr.	01	36
2	Azeitona verde em conserva (peso drenado 160g)	Sch.	01	36
3	Bacalhau Salgado (2kg)	Kg	02	72
4	Castanha Portuguesa (1kg)	Kg	01	36
5	Chester (4kg)	Kg	04	144
6	Creme de Leite (300g)	Lta.	02	72
7	Leite Condensado (395g)	Lta.	02	72
8	Lombinho de Porco (2kg)	Kg	02	72
9	Nozes in natura (250g)	Bdj.	01	36
10	Palmito Inteiro em Conserva (300g)	Vdr.	01	36
11	Chocottone (400g)	Unid.	01	36
12	Passas sem Caroço (250g)	Bdj.	01	36
13	Pêssego em Calda (450g)	Lta.	01	36
14	Tender Bolinha (2kg)	Kg	02	72
15	Suco de Uva Tinto Integral (1,5 litros)	Vdr.	01	36
16	Bombom Sortido (250g)	Cx.	01	36
17	Caixa Natalina (capacidade: 7 A 10kg)	Unid.	01	36
18	Bolsa Térmica (capacidade: 15 litros)	Unid.	01	36
Total de Cestas				36
Valor Total da Compra (R\$)				31.118,40



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 259/2024

JUSTIFICATIVA

É comum a prática de se conceder kits de cestas de Natal aos servidores públicos, cabendo a indagação se este benefício configura um direito de natureza estatutária que, eventualmente, agregaria aos vencimentos do servidor, de modo que somente poderia ser previsto em lei – em sentido estrito.

Cabe, entretanto, ponderar que se trata de medida ocasional e que não tem cunho remuneratório, mas simplesmente de agraciar os servidores em época natalina. Paralelamente, sua natureza não se coaduna com as normas geralmente previstas no regime próprio dos servidores, não nos parecendo um direito dessa natureza e, portanto, possibilitando sua implementação.

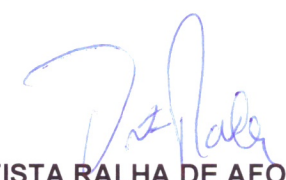
Saliente-se que o objetivo é ofertar um benefício esporádico e pontual, ou seja, que tem abrangência, somente, no mês de dezembro de 2024 e que, a cada ano, se for do interesse da administração pública, poderá ser autorizado.

Por oportuno, insta salientar que concessão de cestas natalinas entre os servidores configura medida apta a proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo.

Diante do exposto, e considerando que há previsão de dotação orçamentária para comportar a despesa e que a mesma deverá respeitar os princípios da administração pública e da Lei Federal nº 14.133/21, apresentamos o corpo do Projeto de Resolução para ser debatido entre os Nobres Edis.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 16 de dezembro de 2024.


EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente


VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-presidente


JOSÉ ROBERTO MONGIN
1º Secretário


IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário